

RESOLUÇÃO MPC/MS Nº 05, de 05 de maio de 2011

Republicar por incorreção VIII sumário

“Estabelece a padronização dos pareceres e demais atos emanados do Ministério Público de Contas de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”

O **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar 148, de 11 agosto de 2010, após deliberação do Colégio de Procuradores, e,

Considerando a competência do Colégio de Procuradores para elaborar normas regulamentares internas, na forma do inciso VI, do art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução MPC-MS n. 01/2011;

Considerando que os pareceres e atos elaborados pelo Ministério Público de Contas devem representar a opinião da Instituição com clareza, coesão, concisão, harmonia, correção gramatical, formalidade, uniformidade e impessoalidade;

Considerando que o Colégio de Procuradores aprovou a uniformização e padronização dos pareceres e atos redigidos no âmbito do Ministério Público de Contas;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e regras de formatação aos pareceres elaborados no Ministério Público de Contas, cujos teores devem obedecer a seguinte forma de apresentação:

I - TAMANHO DO PAPEL: PADRÃO A4;

II – TIPO DA FONTE: ARIAL;

III - TAMANHO DA FONTE: 12 (CORPO);

III – CITAÇÕES OU TRANSCRIÇÕES:

- a) Tamanho: 11;
- b) Alinhamento: 5 cm à direita;

IV – MARGENS:

- a) Margem superior (Logomarca): 3 cm;
- b) Margem inferior: 2 cm;
- c) Margem esquerda: 3 cm;
- d) Margem direita: 2 cm;
- e) Cabeçalho: 4 cm.

V - NOTA DE RODAPÉ: FONTE: ARIAL; TAMANHO 10;

VI – FORMATAÇÃO DOS PARÁGRAFOS:

- a) Alinhamento do texto: Justificado;
- b) Parágrafo do texto: 2,5 cm;
- c) Espaçamento entre parágrafos: 02 pt (ENTER);
- d) Espaçamento entre linhas: simples.

VII – ITENS E SUBITENS:

- a) Recuo para item: 4 cm;
- b) Recuo para subitem: 5,0 cm.

VIII – SUMÁRIO:

- a) Letras maiúsculas;
- b) Tamanho da fonte: Arial 10;
- c) Espaçamento entre cabeçalho e sumário: 3 cm;
- d) Espaçamento entre sumário e texto 2 cm;
- e) Recuo de 07 cm à direita justificado.

IX – ASSINATURA: centralizada;

X - NÚMERO DE PÁGINAS: numeração cardinal.

Art. 2º Todos os pareceres e demais atos oficiais emanados pelo Ministério Público de Contas devem conter a logomarca do MPC, instituída pela Resolução MPC n. 04/2011 e seguir, no que couber, as demais orientações desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Campo Grande, 05 de maio de 2011.

Ronaldo Chadid
Procurador-Geral de Contas

José Aêdo Camilo
Procurador-Geral Adjunto

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Corregedor-Geral

Terto de Moraes Valente
Procurador